



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.135/91

DATA: 26.04.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar, em doação à COHALAR, lotes do quadro urbano da cidade de Coronel Vivida/Paraná.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em doação à COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSALARIADOS DO PARANÁ - COHALAR, CGC nº 154.930/0001-07, sediada em Curitiba/Paraná, Rua Alferes Poli nº 1.601, a área de terras contendo 30.000m² que constitui parte do Lote nº 33 do Núcleo Barro Preto, do perímetro urbano desta cidade, adquirido de Silva e Southier Ltda., consoante Escritura Pública lavrada às fls. 115 do Livro 79 das Notas de João Roque Kessler desta cidade.

Art. 2º) - O Terreno mencionado no artigo primeiro destina-se exclusivamente para a construção de MORADIAS POPULARES E EDIFICAÇÕES COMUNITÁRIAS, obedecendo as normas e orientações do Programa instituído pelo Ministério da Ação Social; tornando-se nu la de pleno direito a doação de área não utilizada.

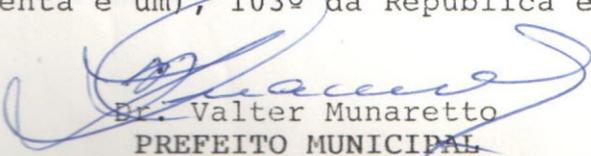
Art. 3º) - A doação somente deverá se concretizar com a aprovação do Projeto do Loteamento e do Núcleo Habitacional pela Caixa Econômica Federal, com a conseqüente liberação de recursos.

Art. 4º) - No cômputo geral a ser financiado ao Mutuário não poderá ser incluído qualquer valor do terreno.

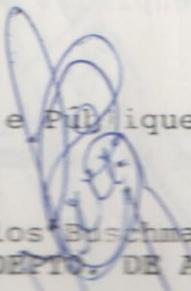
Art. 5º) - A execução das Casas Populares deverá ocorrer no prazo máximo de doze meses a contar da doação.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um), 103º da República e 36º do Município.


Sr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO